

LEI Nº 11.757

EMENTA: — Estende aos servidores da Câmara Municipal do Recife, as normas e critérios estabelecidos na Lei nº 11.652, de 19 de maio de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SGUINTE LEI:

ART. 1º — São extensivos aos servidores da Câmara Municipal do Recife, as normas

e critérios estabelecidos na Lei nº . . 11.652, de 19 de maio de 1975, concedendo abono provisório aos servidores da Prefeitura Municipal do Recife que percebam salários, proventos ou vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no Recife.

ART. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 29 de agosto de 1975

a) Antônio Farias — PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos

NÍVEL	VENCIMENTOS — CR\$.
1	418,00
2	436,00
3	456,00
4	478,00
5	500,00
6	522,00
7	544,00
8	604,00
9	672,00
10	777,00
11	904,00
QE — 1	732,00
QE — 2	753,00
QE — 3	772,00